

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, TORNA PÚBLICO que realizará uma Licitação sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **para a contratação de empresa ou sociedade de advogado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**, conforme descrito no presente **EDITAL**.

SETOR REQUISITANTE: Gerência Administrativa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2011 HORA: 09 h 30 min

LOCAL: Auditório da CEASA-GO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da licitação destina-se à seleção e a contratação de empresa ou sociedade de advogados para **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**, compreendendo as atividades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I:

1.2. O valor MÁXIMO das PROPOSTAS aceitas pela CEASA/GO para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

1.3. O CONTRATADO deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica, com carga horária mínima de 04(quatro) horas, dentro das dependências da Central como forma de atender as necessidades;

1.3.1- O CONTRATADO deverá possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CEASA/GO em regime de urgência, quando necessário.

1.4. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.

1.5. Os valores propostos pelo licitante, para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custa processuais, autenticações, reconhecimentos de assinatura e eventuais diárias para viagens, quando necessárias na representação da CEASA/GO, as quais serão integralmente ressarcidas.

1.6. Os custos a serem ressarcidos pela CEASA/GO deverão ter a sua previsão de utilização informada com antecedência, para concordância e ratificação.

1.7. A CEASA/GO não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente Instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pelo CONTRATADO, exceto quando autorizadas previamente pela CEASA/GO, mediante comprovação.

1.8. Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação da CEASA/GO serão devidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da cidade de Goiânia/GO.

1.9. Na hipótese de viagens para outras localidades o pagamento de diárias seguir-se á os termos da legislação estadual pertinente a matéria.

1.10. O ressarcimento de eventuais viagens realizadas pelo licitante contratado com veículo próprio fica limitado ao valor estipulado no subitem anterior.

1.11. O licitante contratado deverá ter na sociedade de advogados, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, nos moldes da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

2. DO CONTEÚDO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL contem:

- 2.1.1- ANEXO I – Termo de Referência;
- 2.1.2- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.3- ANEXO III – Modelo DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE MENORES DE IDADE
- 2.1.4- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- 2.1.5- ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 2.1.6- ANEXO VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste EDITAL.

3.2. Para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE nº 001/2011.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE nº 001/2011.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

3.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.5. Não será permitida a participação de sociedades em forma de consórcio.

3.6. Estão impedidos ainda de participar deste certame o advogado ou sociedade ou qualquer de seus advogados (sócios, empregados e associados) inclusive seus cônjuges ou conviventes:

- I - que possuam ações judiciais ou já atuaram contra a CEASA/GO nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a publicação deste EDITAL, seja na qualidade de parte ou procurador;
- II - sejam parentes de quaisquer servidores ou membros da CEASA/GO, até o terceiro grau.

3.7. Nenhum preposto poderá representar mais de uma sociedade licitante.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1. O ENVELOPE Nº 1, deverá conter, para a Habilitação Jurídica:

4.1.1- o contrato social consolidado ou todas as alterações contratuais registradas e/ou averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalado o licitante ou na Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme o caso.

4.1.2- Cópias dos documentos pessoais: CPF, RG ou carteira profissional dos representantes da empresa ou

sociedade de advogados.

4.2. O ENVELOPE Nº 1, deverá conter ainda, para a comprovação da Regularidade Fiscal, os seguintes documentos:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no caso de sociedade de advogados ou de empresa;
- II - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Pública Federal – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- III - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
- IV - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
- V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS, no caso de sociedade de advogados ou empresa;
- VI - Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS, no caso de sociedade de advogados.

4.3. O ENVELOPE Nº 1, deverá conter também, para a comprovação da Qualificação Técnica e Regularidade Econômico-Financeira, os seguintes documentos:

- I – no caso de sociedade de advogados, declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO III;
- II - declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - ANEXO VI;
- III - Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter prestado serviços semelhantes. O atestado deverá conter - no mínimo - as seguintes informações:
 - a) serviços prestados e em qual período;
 - b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
 - c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- IV – prova de Registro e Regularidade do advogado que constituir a sociedade, perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontra inscrito, mediante apresentação da carteira ou cartão de inscrição;
- V - prova de Registro e Regularidade da Sociedade e dos advogados sócios que a compõe perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontram registrados, mediante apresentação da carteira ou cartão de inscrição;
- VI - prova de Registro e Regularidade dos advogados associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto desta licitação, perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontram registrados.
- VII - no caso do advogado associado, apresentar ainda, cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, Parágrafo Único, do regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;
- VIII - na hipótese de advogado empregado, apresentar também cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

4.4. O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 -“PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

5.2. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante.

5.3. A proposta comercial deverá conter:

- I - preço fixo mensal dos serviços, expresso em reais contendo inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas necessárias a prestação dos serviços do objeto;
- II - prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste EDITAL;

5.4. Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando aquelas estipuladas no item 1.2 do objeto deste EDITAL.

5.5. Os valores dos honorários consignados na proposta não sofrerão reajuste de preço em prazo inferior a 12(doze) meses, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da CEASA/GO.

5.6. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

5.7. Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

5.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do EDITAL e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

6.2. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou Proposta de Preço.

6.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou fac-símile.

6.5. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

6.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

6.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preço.

6.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

6.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da Proposta de Preço e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos casa existam.

6.10. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

6.11. Das reuniões e decisões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

6.12. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

6.13. A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

7 - DO JULGAMENTO

7.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, para a prestação dos serviços.

7.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.

6.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública, no mesmo dia da abertura da licitação.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura de serviços, referente ao mês anterior, devidamente atestada pelo responsável a receber os serviços, nos termos do Contrato.

8.2. Por ocasião da apresentação da fatura, o CONTRATADO pessoa jurídica deverá anexar cópias de todas as certidões exigidas no procedimento licitatório, e manter a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

9.3. É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

9.4. O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrada a ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

9.5. Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

- I - ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
- II - protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da CEASA/GO (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) no Protocolo do Edifício Sede, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste EDITAL;
- III - o recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- IV - o documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;
- V - não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

9.6. O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre a CEASA/GO e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

10.2. A CEASA/GO convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

10.3. O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela CEASA/GO.

10.4. A CEASA/GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este EDITAL, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

10.5. O início dos serviços e conseqüentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.

10.6. Caso o CONTRATADO não inicie os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a CEASA/GO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

10.7. A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.

10.8. O CONTRATADO se obriga a manter na prestação dos serviços contratados, apenas profissionais legalmente habilitados pela OAB/GO, com as qualificações já observadas neste EDITAL e respectivas propostas, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

10.9. O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

10.10. O CONTRATADO se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, aa CEASA/GO e/ou a terceiros.

10.11. O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.12. Reserva-se ainda à CEASA/GO o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADO terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

10.13. Todas as disposições estabelecidas neste EDITAL são partes integrantes do contrato constante do ANEXO IV.

10.14. A tolerância por parte da CEASA/GO, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada a Comissão de Licitação:

- I - promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- II - dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- III - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- IV - convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- V - desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste EDITAL.

11.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- I - examinou criteriosamente todos os documentos do EDITAL e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da CEASA/GO as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- II - conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do EDITAL;
- III - considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- IV - assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste EDITAL, à responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

11.3. Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

11.4. Não serão aceitas as propostas entregues fotocopiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

11.5. Não serão conhecidos as propostas, ou recursos, ou impugnações enviados por telefone, fac-símile, e-mail, ou telegrama.

11.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.7. A CEASA/GO se reserva o direito de revogar a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

11.8. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessário, para que o licitante possa elaborar sua proposta.

11.9. Os documentos necessários à habilitação e constantes da proposta técnica e de preço deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9.1. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

11.10. Recomenda-se que toda a documentação apresentada contenha numeração seqüencial no topo direito das folhas, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via.

11.11. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previstos.

11.12. Compõem o presente EDITAL os ANEXOS I a VI, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam este EDITAL e entre si.

11.13. A CEASA/GO poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este EDITAL.

11.14. Fica a exclusivo critério da CEASA/GO, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos

recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que a CEASA/GO entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

11.15. A CEASA/GO recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação e técnica, procurem respeitar a ordem disposta neste EDITAL, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

11.16. No caso de ser necessário a cobrança judicial das sanções deste EDITAL, a convocada fica obrigada ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na sentença judicial.

11.17. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados por fac-símile - mediante confirmação formal de recebimento da Comissão de Licitação - ou por escrito, protocolado na sede da CEASA/GO, sempre dirigidos à Comissão de Licitação. Tal pedido deverá discriminar a dúvida/esclarecimento necessário, o número deste EDITAL, sua modalidade e a identificação completa do licitante interessado.

11.18. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente EDITAL, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão comunicadas aos licitantes. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

11.19. A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.

11.20. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da CEASA/GO, no telefones (62) 3522-9015 ou (62) 3522-9008, das 08h00min as 17h00min horas.

Goiânia, 03 de Agosto de 2011.

NEIDE DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que, a Central de Abastecimento de Goiás S/A, não possui em seus quadros de pessoal o profissional advogado, que possa fazer a defesa de seus interesses bem como atuar no âmbito jurídico-administrativo;

Considerando que, qualquer contratação advém de concurso público, nos termos da Constituição federal e, no momento, tal instituto de contratação encontra-se suspenso pelas medidas de contenção de gastos implementadas pelo Governo do estado de Goiás, como forma de equacionar o equilíbrio financeiro do Estado, neste início de Governo, eleito para o pleito de 2011-2014;

Considerando que, a defesa dos interesses desta Central é uma premissa para o bom funcionamento da Empresa, haja vista que existe uma quantidade considerável de demandas jurídicas, em tramitação em juízo de primeiro grau bem como em segundo grau, necessitando de defesa, acompanhamento e eventuais recursos;

Considerando ainda que, no âmbito administrativo existe a necessidade premente de fazer pareceres, elaborar minutas de convênios, contratos e outros ajustes de natureza corriqueira e inadiável;

TORNA-SE imprescindível a contratação de escritório de assessoria e consultoria jurídica, como o propósito de atender as necessidades, por tudo fora exposto.

2- OBJETO (SERVIÇO) A SER CONTRATADO:

- Escritório de advocacia (assessoria jurídica), sendo pessoal jurídica, que possa atuar em defesa do interesses da Central, nas áreas: administrativa, trabalhista, previdenciária, cível e penal, tributária, contenciosa, e outras de interesse da CONTRATANTE.

3- ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- 3.1- Despachar processos administrativos internos e externos, de interesse da Central;
- 3.2- Despachar processos administrativos de consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Procuradorias, nas consultas, diligências e celebração de Ajustes;
- 3.3- Orientar as atividades de todos os setores e diretorias, desta Central, fornecendo subsídios para a realização das atividades rotineiras emitindo pareceres escritos ou consultas;
- 3.4- Orientar a Diretoria Executiva nos atos de gestão e decisões administrativas;

- 3.5- Auxiliar na elaboração de ofícios, portarias, memorandos, despachos e outros documentos de natureza administrativa, atos internos ou externos;
- 3.6- Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, em editais e no procedimento licitatório ou no que couber;
- 3.7- Auxiliar nas cobranças administrativas dos concessionários, permissionários e demais usuários da Central;
- 3.8- Elaborar ajustes, acordos, termos, aditivos e qualquer Instrumento de interesse da Central;
- 3.9- acompanhar e controlar o vencimento de todo e qualquer ajuste celebrado ou a celebrar;
- 3.10- Elaborar relatórios e pareceres;
- 3.11- Verificar o andamento dos feitos judiciais e administrativos;
- 3.12- Orientar os usuários em suas atividades na CEASA-GO, visando o cumprimento do Regulamento de Mercado e normas da empresa;
- 3.13- Providenciar Editais de Convocação da AGO e AGE;
- 3.14- Providenciar publicações de editais de conformidade com a lei;
- 3.15- Emitir procurações e sub-estabelecimentos se for o caso;
- 3.16- Propor ações quando necessário;
- 3.17- Contestar ações intentadas contra a CEASA-GO;
- 3.18- Recorrer e/ou contra razão recursos em todas as esferas;
- 3.19- Participar como Advogado nas audiências de interesse da Central;
- 3.20- Acompanhar, redigir atas de reuniões e assembléias da Central;
- 3.21- Qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescindível para a Administração da CONTRATANTE.

4- CONSIDERAÇÕES:

- 4.1- O CONTRATADO deverá prestar os serviços de **assessoria e consultoria jurídica**, com carga horária mínima de 04(quatro) horas, dentro das dependências da Central como forma de atender as necessidades e a seu critério poderá executar os serviços em sua sede, desde que as demandas da Central sejam atendidas tempestivamente;
- 4.2- O CONTRATADO deverá possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CEASA/GO em regime de urgência, quando necessário.
- 4.3- Quando solicitado pela CEASA/GO, o CONTRATADO deverá prestar informações adicionais dos processos judiciais em andamento em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Terceira.
- 4.4- O CONTRATADO declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente, o objeto deste Instrumento.
- 4.5- Sempre que houver a alteração dos profissionais que atender a CEASA/GO, a CONTRATADA informará no prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

Goiânia, ____ de Agosto de 2011.

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

À CEASA/GO

Referente: CARTA CONVITE Nº 001/2011.

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa ou sociedade em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao andamento do certame.

Nome :

Nacionalidade :

Estado Civil :

Profissão :

Cédula de Identidade : Órgão emissor:

CPF :

Residência/Domicílio :

Função/cargo :

Nome legível do representante legal

OBS:

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA
CONTRATAÇÃO DE MENORES DE IDADE**

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia–Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, e pelos Diretores: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Técnico, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, xxxxxxxx, Diretor Financeiro, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Administrativo, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, aqui denominada **CONTRATANTE** e a _____ (ou a sociedade _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Bairro _____, em _____, Estado _____, neste ato representada por _____, RG _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, inscrita na OAB/___ sob nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, por este Instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o ato que autorizou sua lavratura e com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, nos princípios de direito público, conforme processo nº 201100057000627, com fundamento no procedimento licitatório EDITAL CARTA CONVITE nº ___/2011, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato e a Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica pelo **CONTRATADO** à CEASA/GO, compreendendo os seguintes serviços, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**, deste contrato:

- 1- Despachar processos administrativos internos e externos, de interesse da Central;
- 2- Despachar processos administrativos de consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Procuradorias, nas consultas, diligências e celebração de Ajustes;
- 3- Orientar as atividades de todos os setores e diretorias, desta Central, fornecendo subsídios para a realização das atividades rotineiras emitindo pareceres escritos ou consultas;

- 4- Orientar a Diretoria Executiva nos atos de gestão e decisões administrativas;
- 5- Auxiliar na elaboração de ofícios, portarias, memorandos, despachos e outros documentos de natureza administrativa, atos internos ou externos;
- 6- Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, em editais e no procedimento licitatório ou no que couber;
- 7- Auxiliar nas cobranças administrativas dos concessionários, permissionários e demais usuários da Central;
- 8- Elaborar ajustes, acordos, termos, aditivos e qualquer Instrumento de interesse da Central;
- 9- acompanhar e controlar o vencimento de todo e qualquer ajuste celebrado ou a celebrar;
- 10- Elaborar relatórios e pareceres;
- 11- Verificar o andamento dos feitos judiciais e administrativos;
- 12- Orientar os usuários em suas atividades na CEASA-GO, visando o cumprimento do Regulamento de Mercado e normas da empresa;
- 13- Providenciar Editais de Convocação da AGO e AGE;
- 14- Providenciar publicações de editais de conformidade com a lei;
- 15- Emitir procurações e sub-estabelecimentos se for o caso;
- 16- Propor ações quando necessário;
- 17- Contestar ações intentadas contra a CEASA-GO;
- 18- Recorrer e/ou contra razão recursos em todas as esferas;
- 19- Participar como Advogado nas audiências de interesse da Central;
- 20- Acompanhar, redigir atas de reuniões e assembleias da Central;
- 21- Qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescindível para a Administração da CONTRATANTE.

Parágrafo PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de **assessoria e consultoria jurídica**, com carga horária mínima de 04(quatro) horas, dentro das dependências da Central como forma de atender as necessidades e a seu critério poderá executar os serviços em sua sede, desde que as demandas da Central sejam atendidas tempestivamente;

Parágrafo SEGUNDO: O CONTRATADO deverá possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CEASA/GO em regime de urgência, quando necessário.

Parágrafo TERCEIRO: Quando solicitado pela CEASA/GO, o CONTRATADO deverá prestar informações adicionais dos processos judiciais em andamento em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Terceira.

Parágrafo QUARTO: O CONTRATADO declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente, o objeto deste Instrumento.

Parágrafo QUINTO: Sempre que houver a alteração dos profissionais que atender a CEASA/GO, a CONTRATADA informará no prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS HONORÁRIOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ ____ (______), até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação da documentação de sua regularidade fiscal, a não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento, e ainda:

Parágrafo PRIMEIRO: O pagamento será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente, em nome do CONTRATADO, a realizar-se no Banco ____, Agência ____, Conta Corrente ____.

Parágrafo SEGUNDO: O valor de honorários pago mensalmente inclui todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações,

reconhecimentos de assinatura, depósitos judiciais e eventuais viagens para representação da CEASA/GO, as quais serão integralmente ressarcidas.

Parágrafo TERCEIRO: Os custos a serem ressarcidos pela CEASA/GO deverão ter a sua previsão de utilização informada com antecedência, para concordância e ratificação.

Parágrafo QUARTO: A CEASA/GO não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente Instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pelo CONTRATADO, exceto quando autorizadas previamente pela CEASA/GO, mediante comprovação.

Parágrafo QUINTO: Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação da CEASA/GO serão devidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da cidade de Goiânia/GO.

Parágrafo SEXTO: Na hipótese de viagens para outras localizadas o pagamento de diárias seguir-se á os termos da legislação estadual pertinente a matéria.

Parágrafo SÉTIMO: O ressarcimento de eventuais viagens realizadas pelo licitante contratado com veículo próprio fica limitado ao valor estipulado no subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O CONTRATADO ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pela CEASA/GO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a CEASA/GO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo PRIMEIRO: As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

Parágrafo SEGUNDO: As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo TERCEIRO: As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da CEASA/GO, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

I - apresentação de documentos falsos;

II - recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;

III - prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;

IV - cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;

V - condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/GO.

Parágrafo QUARTO: A CEASA/GO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo QUINTO: O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro da CEASA/GO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo SEXTO: A CEASA/GO, cumulativamente, poderá ainda:

- I - reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo CONTRATADO, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- II - reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- III - advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

Parágrafo SÉTIMO: As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CEASA/GO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

O CONTRATADO é responsável, com exclusividade, pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado ou associado, ocorridas na persecução dos serviços.

Parágrafo PRIMEIRO: Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a CEASA/GO e os empregados ou associados do CONTRATADO, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.

Parágrafo SEGUNDO: O CONTRATADO reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado ou ex-associado, ou no valor que for ajustado entre a CEASA/GO e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até ___ de _____ de ____, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 (doze) meses, a critério da CEASA/GO e de acordo com a legislação em vigor, até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e/ou alterado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto a obrigação de comunicar de imediato a CEASA/GO.

§ 1º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

§ 2º O CONTRATADO deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pela CEASA/GO ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e jurídicos do processo e nem contrária as cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores da CEASA/GO.

§ 3º O CONTRATADO se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

§ 4º O CONTRATADO declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe

der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

§ 5º Em casos de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos pelo CONTRATADO, tais como não ajuizamento das ações que lhe foram confiadas após a entrega da documentação necessária, perdas de prazo, revelia, não comparecimento a audiência, não realização de sustentação oral, e adoção de procedimentos indesculpáveis ao profissional de direito, poderá a CEASA/GO, a seu exclusivo critério, denunciar imediatamente o presente contrato sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO.

§ 6º O CONTRATADO não poderá utilizar o nome da CEASA/GO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

§ 7º O CONTRATADO não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CEASA/GO, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

§ 8º O CONTRATADO, na qualidade de fiel depositário, responderá por todos os processos que lhe forem distribuídos.

§ 9º Efetivada a rescisão contratual, o CONTRATADO deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede da CEASA/GO, os processos que lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega, sob pena de aplicação da multa diária estipulada no *caput*, I, b, da Cláusula Terceira.

§ 10 A CEASA/GO se reserva o direito de designar um de seus empregados para acompanhar e verificar o andamento dos processos judiciais, devendo ser prestadas pelo CONTRATADO toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado o CONTRATADO, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CEASA/GO, a ser designado pela Diretoria Administrativa

Parágrafo Único. A CEASA/GO reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, devendo notificar o CONTRATADO a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato são oriundos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2011.

Pela **CONTRATANTE**:

Diretor Presidente

Diretor Técnico

Diretor Financeiro

Diretor Administrativo

Pela **CONTRATADA**:

contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
02) _____

CPF nº _____
CPF nº _____

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

ANEXO V

**MODELO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins que, a Empresa ou Sociedade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Setor _____, Cidade _____, **prestou ou encontra-se** prestando os serviços de **assessoria e consultoria jurídica**. **ATESTAMOS** ainda que, os serviços estão sendo ou foram prestados de forma satisfatória a nossa empresa, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, durante os períodos citados.

(local e data)

(representante legal)

EDITAL CONVITE Nº 001/2011.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME (OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CPF (ou CNPJ/MF) Nº _____, sediada em (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as
penas e o rigor da lei, que **não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório**, estando ciente
da obrigatoriedade de comunicar formalmente a Câmara, na hipótese de ocorrências
posteriores.

(local e data)

(representante legal)